

ATO DECLARATÓRIO

NUP nº 30001.004546/2024-76

Interessado: INSTITUTO COR DA CULTURA

Objeto da Parceria: “CASACOR CEARÁ 2024”

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o **INSTITUTO COR DA CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.243.011/0001-89, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização da 25ª Edição do projeto “CASACOR CEARÁ 2023”, entre os dias 17/09/2024 a 03/11/2024, na cidade de Fortaleza, onde se pretende expor a mostra de arquitetura, design de interiores e paisagismo, com foco em proporcionar lazer para a população em geral e viabilizar negócios e inovação nas áreas de arquitetura e decoração, movimentando economicamente os segmentos, oportunizando a visitação presencial, onde as pessoas terão acesso a todos os ambientes da exposição, bem como a edição de um anuário impresso e digital, contendo o registro de todos os ambientes e fornecedores.

Ressalte-se que restou comprovada a exclusividade do Instituto Cor da Cultura para executar o objeto “CASACOR CEARÁ 2024”, ratificada com a apresentação de Comprovação de Exclusividade emitida pela **CASACOR PROMOÇÕES E COMERCIAL LTDA**, detentora nacional da marca **CASACOR**, bem como Declaração de Exclusividade expedida pelo **SINDICATO DAS EMPRESAS ORGANIZADORAS DE EVENTOS E AFINS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDEVENTOSCE**.

O proponente já firmou parcerias com a Casa Civil para a execução de edições anteriores do objeto em questão, mediante inexigibilidade de chamamento público, quais sejam o Termo de Fomento nº 04/2023, autorizado pela Lei Estadual nº 18.405/2023, Termo de Fomento nº 57/2022, autorizado pela Lei Estadual nº 18.131/2022, o Termo de Fomento nº 10/2016, autorizado pela Lei Estadual nº 16.436/2017, o Termo de Fomento nº 63/2017 (Lei nº 16.436/2017), o Termo de Fomento nº 39/2018 (Lei nº 16.565/2018), o Termo de Fomento nº 37/2019 (Lei nº 16.933/2019), além dos Convênios nº 97/2015, 97/2014, 196/2013, 112/2012, 150/2011 e 121/2010.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 470.000,00 (**quatrocentos e setenta mil reais**), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100011.04.122.431.11724.03.335041.1.5009100000.0**.

DECIDO

Considerando o inteiro teor do NUP nº **30001.004546/2024-76**, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho, documentos de comprovação de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é “CASACOR CEARÁ 2024”, a realizar-se entre os dias 17/09/2024 e 03/11/2024, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), data conforme assinatura digital.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL

Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil

Palácio da Abolição - Casa Civil

Avenida Barão de Studart, 505 - Meireles - CEP 60.120-013

Fortaleza / CE - Fone: (85) 3466.4000

Assinado eletronicamente no Suite em: 24/05/2024

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO JOSE MOURA CAVALCANTE em 24/05/2024, às 15:18 SABRINE GONDIM LIMA em 24/05/2024, às 14:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 6B54-559A-48AA-436B.

SUITE